



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

PARECER CONCLUSIVO

Processo SEI nº 3535507.414.00004925/2024-20

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 203 das Instruções Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de **2024** e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CÍCERO SIQUEIRA - ACCS**, CNPJ nº 05.747.817/0001-41, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Armando Sales de Oliveira, nº 345, Centro, Paraguaçu Paulista; endereço eletrônico: <https://www.instagram.com/lyra.roque?igsh=MW1wYmdpbXprcTRmZQ> =

Sua **finalidade** estatutária conforme cláusula 2ª é: despertar, incentivar e divulgar todas as manifestações culturais, proporcionando um convívio social agradável entre seus integrantes, participar de momentos significativos da comunidade, no sentido de colaborar para uma melhor qualidade de vida.

Objeto: Manutenção das atividades da Lyra Maestro Roque Soares de Almeida.

II, III e IV— relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº. 3.500, de 07 de março de 2023			
Termo: Termo de Colaboração nº 001/2023 – Termo Aditivo nº 027/2024			
Tipo de concessão: Termo de Colaboração			
Fonte de recursos: 01 - Municipal			
Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest.Contas
02638/001	05/03/2024	46.466,66	15/05/2024
05267/001	08/05/2024	20.216,67	02/12/2024
05267/002	08/05/2024	20.216,67	
05267/003	21/05/2024	20.216,67	
05267/004	18/06/2024	20.216,67	
05267/005	07/08/2024	20.216,67	
05267/006	15/08/2024	20.216,67	
05267/007	19/09/2024	24.260,00	31/01/2025
05267/008*	19/09/2024	24.259,98	
05267/009	17/10/2024	24.260,00	
05267/010	18/12/2024	24.260,00	
(=) Saldos do exercício anterior		50.797,68	
(=) Total de repasse		264.806,66	
(+) Rendimentos de aplicação financeira		2.467,24	
(=) Total de Recursos Públicos		318.071,58	
(-) Total das despesas pagas com recursos públicos		268.450,70	
(-) Valor devolvido ao órgão público**		8.518,52	
(=) Saldo de recursos públicos não utilizado		41.102,36	

*A parcela nº 08, refere-se ao repasse da diferença acumulada dos meses de maio a agosto/2024, repassado a menor em relação ao cronograma de desembolso do plano de trabalho.

** O valor devolvido ao órgão público pela Associação foi motivada pela renúncia do Presidente em fevereiro, devolvendo os saldos em conta na época.

A entidade aplicou no objeto do repasse:

Despesas	Previstas	Repassada	Executada	Resultado
Materiais de Consumo	666,66	666,66	0,00	666,66
Serviços de Terceiros	288.400,00	264.140,00	268.450,70	-4.310,70
TOTAL	289.066,66	264.806,66	268.450,70	-3.644,04
(+ Saldos do exercício anterior				50.797,68
(+ Rendimentos de aplicação financeira				2.467,24
(=) Saldo de recursos públicos				49.620,88
(-) Valor devolvido ao órgão público				8.518,52
(=) Saldo de recursos públicos não utilizados				41.102,36

V – houve glosas no valor de R\$ 1.206,55, que foi devolvido à conta do repasse corrigido monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, no total de R\$ 1.266,90, no dia 09/05/2025 conforme comprovante de transferência.

Os saldos de recursos públicos não utilizado de R\$ 41.102,36, está incluído o valor da glosa (R\$ 1.206,55).

Houve saldos de recurso público no valor de R\$ 41.102,36 (Quarenta e um mil, cento e dois reais e trinta e seis centavos) e autorização formal para sua utilização em exercício subsequente, conforme RP-10.

VI – Conforme relatórios apresentados as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos.

Índice de Efetividade (Atendidos/ Meta)			
Meta	Meta (Quantidade)	Atendidos	Resultado
Atender alunos	100	112	71%
Pesquisas de músicas, estudos dos instrumentos e ensaios da Lyra	03 relatórios	4 relatórios	133,33%
Realizar cursos semanalmente com todos os alunos matriculados	12 relatórios	112 alunos, 792 aulas	prejudicado
Atender as demandas da Prefeitura Municipal pedidos da comunidade com a anuência do Departamento de Turismo e Cultura	06 relatórios	05 apresentações	83,33%

Quanto aos resultados, atendeu 112 alunos e ofertou no total do exercício 792 aulas, entre instrumentos de metais, contrabaixo, violão, saxofone alto e tenor, bateria, flauta, trompete, pano e clarinete, violão e guitarra.

A Prefeitura não dispõe de atendimento especializado como consta na proposta apresentada, motivo pelo qual, e o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e obtendo-se um custo-benefício e impacto social importante para o Município, fortalecendo a identidade cultural, estímulo ao desenvolvimento econômico local e criação de espaços de convivência e lazer. Conforme as documentações e relatórios apresentados a entidade atendeu a demanda, ofertando aulas, ensaios, produções dos bens culturais e apresentações em eventos comemorativos.

VII – O recurso repassado a título de **Termo de Colaboração**, destinou-se a **custeio** de Manutenção das atividades, sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se **parcialmente** os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis

apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional de Contabilidade;

IX – prejudicado;

X – foram apresentados os documentos digitalizados, contendo a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do repasse, tipo de repasse, bem como do órgão repassador a que se referem;

XI – Não houve pagamento de despesas de pessoal com o repasse, a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselheiros fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII – o Controle Interno do Município, nomeada pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, é exercida pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 99.474-1, e pelo Agente de Controle Interno (Poder Executivo) o Wanderson Orlando da Silva, servidor público efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula nº 124.929-2, nomeado pela Portaria nº 24.946 de 24 de janeiro de 2025;

XIV – não houve visita in loco pelo órgão ou entidade públicos concessionários;

XV – Não houve eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor, foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

XVI - A prestação de contas examinadas de acordo com os relatórios apresentados demonstraram:

() regularidade,

(X) regularidade com ressalvas

() irregularidade

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2024.

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CÍCERO SIQUEIRA - ACCS**, apresentou a prestação de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável com ressalvas:**

a) verificar os motivos da sobra de recursos, e readequar o plano de trabalho;

b) relatório de atividades – adequar conforme as metas do plano de trabalho.

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Lúcia Akemi Hirase Mitami

Prestação de Contas/Controladoria Geral do Município

Fernando Ferreira Krokarez de Souza

Secretário da Secretaria Municipal de Cultura

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVAS, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Colaboração nº 01/2023- Termo Aditivo nº 27/2024, da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO CÍCERO SIQUEIRA - ACCS**, exercício de 2024.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal

Ivan Alves Pinto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Akemi Hirase Mitami, Controlador Geral do Município**, em 15/05/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 13/06/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ferreira Krokarez de Souza, Secretário Municipal**, em 25/06/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Alves Pinto registrado(a) civilmente como IVAN ALVES PINTO, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065560** e o código CRC **6C133648**.